

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 344,54	R\$ 34,47	R\$ 17,12	R\$ 0,00	R\$ 17,12	R\$ 17,12	R\$ 17,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 447,49



www.amages.org.br

AO EXCELENTÍSSIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE
VITÓRIA/ES.

A **AMAGES – Associação dos Magistrados do Estado do Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.053.685/0001-90, representativa dos interesses dos Magistrados do Estado do Espírito Santo, sediada, à R. Elmo Ribeiro do Val, 52 - Enseada do Suá, 5577, - ES, 29050-415, neste ato representada por sua Presidente, **GLÍCIA MÔNICA DORNELA ALVES RIBEIRO**, CPF: 985.634.757-20, ID. 694.772 , brasileira, casada, filha de Hilton Gomes Dornela e Tércia Maria Mergotto Dornela, Juíza de Direito, residente e domiciliada em Av. Dante Michelini, 2351 - Mata da Praia, Vitória - ES, 29066-430, e-mail: gliciamonicadornela@gmail.com e telefone de contato (27) 99862-5577, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, requerer a averbação do estatuto social anexo.

Nesta oportunidade, junto o Documento Básico de Entrada; Cartão CNPJ; Edital de convocação; lista de presença; ata da Assembleia Geral Extraordinária e Estatuto Social a ser registrado.

Por fim, à disposição por meio dos e-mails: presidencia@amages.org.br e juridico@amages.org.br.

Oportunamente, renova os votos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que pede deferimento.

Vitória, 18 de dezembro de 2024

Juíza de Direito **GLÍCIA MÔNICA DORNELA ALVES RIBEIRO**

Presidente da AMAGES

GLICIA MONICA
DORNELA ALVES
RIBEIRO:985634757
20

Assinado de forma digital por
GLICIA MONICA DORNELA
ALVES RIBEIRO:98563475720
Dados: 2025.04.14 17:46:59
-03'00'

[illegible]



23/07/2025

Protocolo nº 112657 de 15/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 892 em 23/07/2025 e averbado no registro primitivo nº 892 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LUCIANA APARECIDA PINTO SARLO ALVES - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 344,54	R\$ 34,47	R\$ 17,12	R\$ 0,00	R\$ 17,12	R\$ 17,12	R\$ 17,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 447,49

3

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESPÍRITO SANTO - AMAGES

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DA DURAÇÃO, DA SEDE E DOS FINS

Art. 1º - O presente Estatuto, aprovado na Assembleia Geral do dia 18 de março de 2022, dispõe sobre a estrutura e normas que regem a ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESPÍRITO SANTO – AMAGES, fundada em 11 de agosto de 1966, com sede na Rua Elmo Ribeiro do Val, nº 52, Enseada do Suá - Vitória/ES, Cep.: 29.050-415. A AMAGES é uma entidade de classe dos Magistrados do Estado do Espírito Santo, sem finalidade lucrativa.

§1º - A entidade participa obrigatoriamente da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB, na qualidade de associada.

§2º - Constituem finalidades da AMAGES:

- Representar os associados, pugnando sempre pela defesa dos direitos e dos lícitos interesses da classe e pelo prestígio do Poder Judiciário;
- Defender os direitos, as garantias, as autonomias, as prerrogativas, os interesses e as reivindicações dos membros da Magistratura;
- Atuar como substituto processual do seu quadro associativo;
- Estimular o intercâmbio social e cultural com as Associações congêneres do país e do exterior, criar grupos de estudos e realizar cursos, conferências, encontros e congressos atinentes à classe;
- Colaborar espontaneamente, ou por solicitação dos Poderes Públicos, no aperfeiçoamento da legislação e na defesa da ordem jurídica e social;
- Editar Boletim Informativo e Revista Jurídica neles divulgando suas atividades e matérias do interesse da classe, bem como trabalhos jurídicos e literários;
- Desagravar publicamente, de ofício ou mediante representação, o associado ofendido em sua honra;
- Estabelecer concursos culturais estimulando os autores das melhores produções com prêmios culturais e honoríficos;
- Promover melhores condições de seguridade social, previdenciária e de assistência social, médico-hospitalar e odontológica aos membros da Magistratura e a seus dependentes, podendo, para tanto, firmar contratos ou estabelecer convênios com entidades especializadas, obedecendo ao disposto no regulamento e orçamento próprios;
- Promover a representação e a defesa judicial e extrajudicial dos direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos membros do Poder Judiciário, ativos ou inativos, e de seus pensionistas, podendo, para tanto, ajuizar mandado de segurança, individual ou coletivo, mandado de injunção, ação direta de inconstitucionalidade e outras medidas independentemente de autorização de assembleia;
- Pugnar por remuneração condigna que assegure a independência dos membros do Judiciário;
- Promover a realização de consórcios diversos;
- Estimular a criação de cooperativas de crédito, ainda que em parceria com outras entidades congêneres, inclusive se associando;
- Promover convênios com estabelecimentos de crédito visando a facilitação de empréstimos para os associados em geral;
- Contratar apólices de seguros de interesse dos associados;



Autenticar documento em: <https://portal.trf.jus.br/portal/verificacao> ou em qualquer sistema de verificação de documentos assinados digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

[Assinatura]

[Assinatura]
Glícia Monica D. Alves Ribeiro
Advogada



23/07/2025

Protocolo nº 112657 de 15/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 892 em 23/07/2025 e averbado no registro primitivo nº 892 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LUCIANA APARECIDA PINTO SARLO ALVES - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 344,54	R\$ 34,47	R\$ 17,12	R\$ 0,00	R\$ 17,12	R\$ 17,12	R\$ 17,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 447,49

- p) Ministar cursos de preparação e aperfeiçoamento de magistrados e operadores do direito;
q) Firmar convênios com as mais diversas entidades que garantam descontos efetivos aos associados, visando promover um ganho real em seus rendimentos;
r) Atuar e estimular trabalhos e projetos de cunho social, assistencial, cultural e esportivo, conforme deliberado pela Diretoria Executiva.
s) Promover a Semana da Magistratura Capixaba, com a finalidade de aproximar os magistrados à sociedade, realizando eventos culturais e sociais.

Art. 2º - É vedado à associação envolver-se, direta ou indiretamente, em manifestações político-partidárias, de sectarismo filosófico ou religioso; emitir juízo sobre questões de interesse privado ou hipotecar solidariedade a instituições ou pessoas estranhas ao quadro associativo, salvo quando tenham motivação com os interesses e finalidades da Associação, nesse caso, por decisão majoritária entre os membros votantes da Diretoria e Conselho Deliberativo.

Parágrafo único - É defeso à Associação, atuar ou manifestar-se em questões que envolvam conflito de interesses, diretos ou indiretos, entre seus associados.

CAPÍTULO II DOS SÓCIOS

Art. 3º - São sócios da AMAGES:

- a) **TITULARES:** Os Magistrados ativos e inativos integrantes do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo;
b) **CONTRIBUINTES:** Os cônjuges ou conviventes pensionistas dos associados falecidos;
c) **ESPECIAIS:** Os Magistrados da Justiça Federal, Comum ou Especializada, com jurisdição no Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único - O associado poderá cadastrar seu cônjuge ou convivente e dependentes para fins exclusivos de participação em planos de saúde e benefícios da Previdência Complementar Fechada.

Art. 4º - A admissão do sócio titular decorre da posse no cargo de Magistrado, podendo o empossado, no entanto, recusar seu ingresso ou sua permanência na Associação mediante manifestação escrita dirigida ao Presidente da entidade.

§ 1º - Em caso de falecimento do magistrado titular, o cônjuge ou convivente, que estiver na condição de pensionista do sócio titular falecido, passará automaticamente à condição de sócio contribuinte, desde que devidamente cadastrado.

§ 2º - Caso não tenha interesse, o cônjuge ou convivente deverá pedir sua desfiliação, com efeitos na data do protocolo do pedido.

SEÇÃO I DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

Art. 5º - Aos sócios Titulares são assegurados os seguintes direitos:

- a) Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir e votar os assuntos nela tratados, votar e ser votado para os cargos de Diretoria, Conselhos Deliberativo e Fiscal, obedecidos aos casos de restrições e incompatibilidades;



Autenticar documento em <https://siget.trf4.jus.br/portal/autenticar> ou em qualquer outro sistema de autenticação de documentos assinados digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Glicia Monica D. Alves Ribeiro
Juíza de Direito
Presidente



23/07/2025

Protocolo nº 112657 de 15/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 892 em 23/07/2025 e averbado no registro primitivo nº 892 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LUCIANA APARECIDA PINTO SARLO ALVES - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 344,54	R\$ 34,47	R\$ 17,12	R\$ 0,00	R\$ 17,12	R\$ 17,12	R\$ 17,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 447,49

- b) Usar e gozar das vantagens e dos benefícios, inclusive receber carteira social, diplomas, certificados e distintivos instituídos;
- c) Frequentar as sedes mediante exibição da carteira de associado, quando exigida;
- d) Requerer e representar interesse próprio de associado e apresentar aos órgãos dirigentes sugestões de caráter associativo.
- e) Receber as publicações editadas pela Associação;
- f) Participar de todas as atividades sociais e culturais da Associação;
- g) Apresentar trabalho jurídico ou literário à Diretoria Cultural.
- h) Ter acesso a toda e qualquer Receita ou Despesa dos últimos 5 anos, da Associação, inclusive a respectiva nota fiscal ou recibo, seja através do sítio da AMAGES na internet, ou mediante requerimento à mesma.
- i) Participar e manifestar-se em toda e qualquer reunião oficial realizada pela Diretoria, pelo Conselho Deliberativo, desde que não seja de caráter reservado ao respectivo órgão.
- j) Ser publicamente desagravado, quando ofendido em razão de seu cargo ou função, sempre que possível pelo mesmo meio e com o mesmo destaque utilizados para a ofensa, ficando o pedido de desagravo, quando feito pelo associado, sujeito à apreciação da Diretoria Executiva, facultada a participação do Conselho Deliberativo na apreciação do pedido e decidido por maioria de votos.
- k) Auxílio-funeral, devido aos herdeiros legais, no valor de até 5 (cinco) salários-mínimos, pela morte do associado titular, especial ou contribuinte, que esteja devidamente ADIMPLENTE, à data do óbito, com suas contribuições associativas, condicionado o seu pagamento, à implementação e regulamentação do respectivo benefício, a critério da Diretoria Executiva e observada a evolução da receita e da despesa da Amages.

Art. 6º - Aos Sócios Especiais e Contribuintes são assegurados os seguintes direitos:

- a) Usar e gozar dos benefícios estatutários, inclusive receber carteira de associado, diplomas ou distintivos da Associação;
- b) Propor aos órgãos as medidas que julgar úteis às suas finalidades;
- c) Receber as publicações da Associação;
- d) Participar de todas as atividades sociais e culturais da Associação;
- e) Frequentar as sedes mediante exibição da carteira de associado, quando exigida;
- f) Participar de Comissões, exceto da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único: Aos Sócios Contribuintes, referidos neste artigo, é garantido o direito de votar nas Assembleias convocadas, bem como nas eleições para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e Fiscal.

Art. 7º - São considerados dependentes dos diversos associados para todos os fins:

- a) O cônjuge, enquanto viver em sua companhia;
- b) Os filhos de até 21 anos de idade, se solteiros;
- c) Os filhos de até 24 anos de idade que não exerçam função remunerada e que sejam estudantes universitários e solteiros, ou de qualquer idade, se incapazes;
- d) O convivente que figure como dependente junto ao sistema previdenciário a que o associado estiver vinculado.
- e) As pessoas que estejam sob a guarda, tutela ou curatela do associado.

§1º - Os filhos dos associados titulares, contribuintes e especiais não mencionados nas alíneas deste artigo, somente terão acesso às dependências das Sedes para utilização das áreas de lazer e ocupação dos apartamentos, casas e chalés das Sedes, mediante a apresentação de convite



ELÁVIO CHEN JORGE

Glicia Monica D. Alves Ribeiro,
Juiz(a) de Direito
Presidente Amages

fls. 12

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 344,54	R\$ 34,47	R\$ 17,12	R\$ 0,00	R\$ 17,12	R\$ 17,12	R\$ 17,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 447,49

fls. 13

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 344,54	R\$ 34,47	R\$ 17,12	R\$ 0,00	R\$ 17,12	R\$ 17,12	R\$ 17,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 447,49

Art. 19 - As resoluções e os trabalhos da Assembleia Geral serão registrados em ata, lavrada no livro próprio e será assinado, obrigatoriamente, pelos Membros da Mesa, da Diretoria Executiva e, voluntariamente, pelos demais sócios presentes.

Glicia Monica D. Alves Ribeiro

[illegible]

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 344,54	R\$ 34,47	R\$ 17,12	R\$ 0,00	R\$ 17,12	R\$ 17,12	R\$ 17,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 447,49

Art. 22 - A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária.



23/07/2025

Protocolo nº 112657 de 15/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 892 em 23/07/2025 e averbado no registro primitivo nº 892 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LUCIANA APARECIDA PINTO SARLO ALVES - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 344,54	R\$ 34,47	R\$ 17,12	R\$ 0,00	R\$ 17,12	R\$ 17,12	R\$ 17,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 447,49

associados titulares, em segunda e última convocação, sendo permitido também, o voto por procuração ou eletrônico.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 30 - A Diretoria Executiva, a ser eleita para o triênio, será constituída dos seguintes membros:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente Executivo;
- c) Vice-Presidente Administrativo
- D) Vice-Presidente Financeiro;
- e) Vice-Presidente de Relações Institucionais;
- f) Vice-Presidente de Segurança Institucional e Prerrogativas dos Magistrados;
- g) Vice-Presidente de Aposentados e Pensionistas;
- h) Vice-Presidente de Esportes, Cultura e Lazer.

Parágrafo único – O Presidente e demais membros da Diretoria Executiva, em caso de falta ou impedimento, serão sucedidos, respectivamente, na ordem decrescente acima delineada.

Art. 31 - Esses cargos serão providos através de eleição na forma prevista no capítulo VII, vedada a reeleição para o cargo de Presidente.

§1º - Em caso de renúncia coletiva da Diretoria Executiva, assumirá a Presidência da Associação o Presidente do Conselho Deliberativo, que imediatamente providenciará a convocação de Assembleia Geral para eleição da nova Diretoria Executiva para cumprir o restante do mandato dos renunciantes, caso falte mais de 90 (noventa) dias para o término do mesmo. Na hipótese de faltar até 90 (noventa) dias para término do mandato, o Presidente do Conselho Deliberativo cumprirá o restante do período juntamente a um associado, que deverá designar para servir de Vice-Presidente Administrativo e Financeiro, e convocará a eleição para o biênio seguinte.

§2º - No caso de vacância do cargo de Presidente, assumirá a Presidência da entidade o Vice-Presidente Executivo.

§3º - Nos demais casos de vacância, aplicar-se-á o disposto na letra "c", do art. 49.

Art. 32 - Compete à Diretoria Executiva, dentre outras atribuições:

- a) Cumprir e fazer cumprir os estatutos;
- b) Executar as deliberações da Assembleia Geral;
- c) Prestar contas, anualmente, à Assembleia Geral;
- d) Praticar todos os atos de livre gestão e resolver sobre todos os assuntos de interesse da Associação;
- e) Aprovar e/ou demitir, por maioria absoluta, os demais Diretores nomeados pelo Presidente;
- f) Apreciar o pedido do associado de exclusão e readmissão da AMAGES;
- g) Deliberar sobre a publicação de desagravo ao associado;
- h) Autorizar a assunção e pagamento de despesas, que excedam a 40 (quarenta) salários mínimos;
- i) Elaborar regulamentos para o cumprimento das disposições estatutárias e utilização das sedes;
- j) Deliberar sobre a adoção de medidas judiciais e extrajudiciais;
- k) Resolver os casos omissos;



Glicia Monica D. Alves Ribeiro
Juíza de Direito
Presidente Amages

QAR/ES 262 - B



23/07/2025

Protocolo nº 112657 de 15/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 892 em 23/07/2025 e averbado no registro primitivo nº 892 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LUCIANA APARECIDA PINTO SARLO ALVES - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 344,54	R\$ 34,47	R\$ 17,12	R\$ 0,00	R\$ 17,12	R\$ 17,12	R\$ 17,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 447,49

ou escritas, decidindo de logo, *ad referendum* dos demais Órgãos da Associação, os casos de urgência que se lhe apresentarem;

i) Delegar algumas de suas atribuições aos demais membros da Diretoria Executiva e somente a eles respondendo, no entanto, o Presidente, integralmente, pelos seus resultados;

j) Emitir, endossar cheques, autorizar pagamentos, contrair outras obrigações e praticar outros atos de gestão administrativa e financeira, para valores de até 20 (vinte) salários mínimos ou em conjunto com o Vice-Presidente Administrativo e Financeiro, para valores de até 40 (quarenta) salários mínimos. Em sendo superior a 40 (quarenta) salários mínimos, os referidos atos de gestão deverão ser previamente autorizados pela Diretoria Executiva;

l) Coordenar os trabalhos da Assessoria de Imprensa contratada pela AMAGES, cuja gestão será auxiliada pelo Vice-Presidente de Relações Institucionais.

m) Nomear os responsáveis pelas Diretorias previstas no art. 42.

Parágrafo único - O Presidente do Tribunal de Justiça será, durante o seu mandato, Presidente de Honra da Associação.

SEÇÃO II DO VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO

Art. 36 - Ao Vice-Presidente Executivo compete:

- a) Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos eventuais e sucedê-lo em caso de vacância, completando o biênio administrativo, na forma do § 2º, do art. 31;
- b) Exercer as atividades que lhe forem atribuídas pela Diretoria Executiva ou pelo Presidente;
- c) Auxiliar o Presidente na execução e supervisão dos serviços da Associação;
- d) Coordenar a atuação das Diretorias, emitindo relatório à Diretoria Executiva de sua atuação e apresentando, em nome deles, propostas e sugestões.

Parágrafo único: No caso de impedimento, vacância ou ausência do Presidente e do Vice-Presidente Executivo, as funções dos mesmos serão exercidas pelo Vice-Presidente Administrativo e Financeiro, obedecidas, na sua ausência, a ordem do art. 30.

SEÇÃO III DO VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVO E DO VICE-PRESIDENTE FINANCEIRO

Art. 37 - Compete ao Vice-Presidente Administrativo e Financeiro:

- a) Superintender os serviços da Secretaria da Associação;
- b) Redigir a correspondência da Associação e Atas da Diretoria Executiva;
- c) Preparar e encaminhar os recursos e processos a serem apreciados pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Deliberativo e/ou Fiscal e Assembleias Gerais lavrando, se for solicitada, a respectiva decisão;
- d) Preparar e encaminhar os pedidos de interesse da Associação junto aos órgãos públicos;
- e) Assinar, em nome do Presidente, se houver delegação, a correspondência, as convocações e os demais papéis pelo mesmo determinado;
- f) Assinar com o Presidente as carteiras sociais, os diplomas e os certificados expedidos pela Associação;
- g) Coordenar as atividades das representações da Associação que poderão ser desenvolvidas no interior do Estado, enviando-lhes as instruções do Presidente e dos demais órgãos da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e Fiscal e das Assembleias Gerais;
- h) Manter em ordem e atualizado, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o registro deste Estatuto;



Glicia Monica D. Alves Ribeiro
Presidente Diretoria
Assessora Jurídica
OAB/ES 262.413-2/2023

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 344,54	R\$ 34,47	R\$ 17,12	R\$ 0,00	R\$ 17,12	R\$ 17,12	R\$ 17,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 447,49

fls. 20



23/07/2025

Protocolo nº 112657 de 15/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 892 em 23/07/2025 e averbado no registro primitivo nº 892 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LUCIANA APARECIDA PINTO SARLO ALVES - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 344,54	R\$ 34,47	R\$ 17,12	R\$ 0,00	R\$ 17,12	R\$ 17,12	R\$ 17,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 447,49

SEÇÃO VIII DAS DIRETORIAS

Art. 42 - São órgãos auxiliares da Diretoria Executiva e necessários ao funcionamento da Associação, dentre outros, as seguintes Diretorias:

- a) Diretoria Patrimonial;
- b) Diretoria da ESMAGES - Escola Superior da Magistratura do Estado do Espírito Santo;
- c) Diretoria Jurídica ;
- d) Diretoria da Mulher;
- e) Diretoria de Esportes, Cultura, Lazer e Convênios.

§1º – Os Diretores descritos neste artigo serão nomeados pelo Presidente e aprovados pela Diretoria Executiva.

§2º – A ESMAGES será regida em conformidade com o regimento interno, a ser elaborado e aprovado pela Diretoria Executiva.

Art. 43 – Compete à Diretoria Patrimonial:

- a) Auxiliar o Vice-Presidente Administrativo e Financeiro nas tarefas a ele atribuídas neste Estatuto;
- b) Manter atualizado o inventário dos bens da Associação;
- c) Auxiliar a administração dos bens móveis e imóveis da Associação, em especial a gestão das Sedes Sociais, no tocante às despesas e receitas das mesmas, como também, a proceder a apuração mensal e cobrança dos valores devidos à título de taxa condominial dos imóveis situados nas respectivas sedes sociais, observado o contrato estipulado com a Amages;
- d) Preparar documentação e correspondência referentes a bens móveis e imóveis da Associação;
- e) Supervisionar e fiscalizar as atividades sociais que se realizam na sede da Associação;
- f) Organizar, sempre que solicitado, o levantamento da existência de bens duráveis e de consumo da Associação;
- g) Comunicar o perecimento de bens indicando-lhes a causa;
- h) Solicitar as providências necessárias para a boa conservação dos bens móveis e imóveis da Associação.
- i) Encaminhar solicitação de cessão de uso de quaisquer bens móveis da AMAGES para fins festivos, mediante Termo de Garantia e Responsabilidade.

Art. 44 – Compete à Diretoria da Esmages:

- a) Colaborar para a efetividade da prestação jurisdicional à sociedade, promovendo a atualização e o aperfeiçoamento dos associados e interessados, através de cursos, palestras, seminários e outras atividades congêneres;
- b) Promover cursos de pós-graduação e preparatórios para a carreira da Magistratura, com o objetivo de propiciar aos candidatos uma preparação norteada pelos valores éticos que devem pautar as atividades dos Juízes;
- c) Promover palestras com o objetivo de incentivar a congregação da magistratura com outras carreiras, o diálogo e a aproximação entre o Juiz e a comunidade, para contribuir com a contínua formação de um juiz comprometido com a efetiva composição dos conflitos e com o restabelecimento da paz social.
- d) Promover a confraternização e integração dos associados



Glicia Monica D. Alves Ribeiro
Juíza de Direito

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 344,54	R\$ 34,47	R\$ 17,12	R\$ 0,00	R\$ 17,12	R\$ 17,12	R\$ 17,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 447,49

[illegible]

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 344,54	R\$ 34,47	R\$ 17,12	R\$ 0,00	R\$ 17,12	R\$ 17,12	R\$ 17,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 447,49

fls. 23



23/07/2025

Protocolo nº 112657 de 15/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 892 em 23/07/2025 e averbado no registro primitivo nº 892 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LUCIANA APARECIDA PINTO SARLO ALVES - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 344,54	R\$ 34,47	R\$ 17,12	R\$ 0,00	R\$ 17,12	R\$ 17,12	R\$ 17,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 447,49

Art. 55 - O Conselho funcionará com a presença da maioria de seus membros e suas deliberações constarão de Atas lavradas nos livros próprios.

CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES

Art. 56 – Os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão preenchidos mediante eleições autônomas e independentes sendo o voto pessoal, direto e secreto.

§ 1º – O regramento da eleição da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, se estende ao Conselho Fiscal.

§ 2º – Fica vedada, expressamente, qualquer associação, campanha ou propaganda conjunta, entre chapas candidatas à Diretoria Executiva e a chapas candidatas ao Conselho Fiscal, com o fim de se garantir a autonomia e independência do Conselho.

§3º - A votação será presencial ou por meio eletrônico, sendo admitida a votação por procuração, na forma presencial, e a urna ficará à disposição na sede da AMAGES pelo prazo de 15 (quinze) dias.

§4º - A Assembleia para a eleição constituir-se-á às 9 horas e os votos serão recebidos a partir das 10 horas, até às 17 horas, fazendo-se, em seguida, a apuração.

Art. 57 – Todos os associados titulares são elegíveis, exceto o Presidente, o Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, o Corregedor-Geral e o Ouvidor-Geral em exercício nos respectivos cargos, bem como os membros da Comissão Eleitoral.

Parágrafo único – Os associados mencionados no “caput” deste artigo, só serão elegíveis se desincompatibilizados 6 (seis) meses antes da data da eleição.

Art. 58 – Os mandatos para os cargos da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal terão a duração de 3 (três) anos, e início com a posse, sendo vedada a reeleição apenas para o cargo de Presidente.

§ 1º – A eleição far-se-á na primeira quinzena de setembro.

§ 2º Considerar-se-á eleita a chapa que atingir a maioria simples de votos válidos.

Art. 59 – Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria de votos. Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato à Presidência for o mais antigo na Magistratura.

SEÇÃO I DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 60 – Na primeira quinzena do mês de Julho dos anos de eleição, o Conselho Deliberativo da AMAGES nomeará uma Comissão Eleitoral, composta de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, todos associados titulares, comissão essa que será responsável por coordenar, regulamentar e executar o processo eleitoral, obedecidas as regras gerais deste Estatuto.

FLÁVIO CHEIM JORGE

Glícia Monica D. Alves Ribeiro
Juíza de Direito
Presidente Amages



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 344,54	R\$ 34,47	R\$ 17,12	R\$ 0,00	R\$ 17,12	R\$ 17,12	R\$ 17,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 447,49

fls. 26



23/07/2025

Protocolo nº 112657 de 15/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 892 em 23/07/2025 e averbado no registro primitivo nº 892 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LUCIANA APARECIDA PINTO SARLO ALVES - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 344,54	R\$ 34,47	R\$ 17,12	R\$ 0,00	R\$ 17,12	R\$ 17,12	R\$ 17,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 447,49

Art. 84 – A AMAGES terá como símbolo o emblema da Justiça estampado sobre o mapa do Estado do Espírito Santo, dentro de uma circunferência, ao redor da qual haverá a inscrição: "ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESPÍRITO SANTO – AMAGES".

Vitória, 13 de dezembro de 2024.

Glícia Mônica D. Alves Ribeiro
Juíza de Direito
Presidente da AMAGES

GLICIA
MONICA
DORNELA
ALVES
RIBEIRO:9856
3475720

Assinado de
forma digital por
GLICIA MONICA
DORNELA ALVES
RIBEIRO:98563475
720
Dados: 2025.04.14
17:52:57 -03'00'

FLÁVIO CHEIM Jorge
ADVOGADO
OAB/ES 262 - B

